



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	039/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº:	008/2026
DATA DA REALIZAÇÃO:	26/06/2026
HORÁRIO:	08h30m
LOCAL:	Sala de Licitações Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - Coroados/SP

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Processo nº 039/2026**, objetivando o Registro de Preços para aquisições futuras de **Hortifrutigranjeiros**, com entrega ponto a ponto, destinados a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (**Nova Lei De Licitação E Contratos**), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (**Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 05, neste município, iniciando-se no dia **26/06/2026**, às **08h30m** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Havendo divergência entre o descritivo do edital e o Termo de Referência prevalecerá este último, salvo quando a exigência não for aplicada ao objeto.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Para a presente licitação serão ainda observados:



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- a) Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes:** Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d)** edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo link: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, pelo endereço de e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com ou no Departamento de licitações, localizado na **Avenida Rui Barbosa, nº 05**;
- e)** licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f)** informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3645-9124;
- g)** as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação**;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de **hortifrutigranjeiros**, com entrega ponto a ponto, destinados a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

2 - Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c)** não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e)** o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- f)** as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g)** não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;
- h)** fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, Coroados/SP – CEP 16.260-017, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: coroadoslicitacao@gmail.com

1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - **Poderão participar desta licitação as cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.**

3 - **Atender as regras da Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os participantes dos itens relacionados a Merenda Escolar.**

4 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) **enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,**

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (**três**) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

8 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026/2026.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) EXTRATO DA DAP FÍSICA OU JURÍDICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS, ACOMPANHADO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

a.1) Os participantes na condição de pessoa física, sendo agricultor, deverá apresentar o do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de quem será o detentor/contratado, sob pena do não credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

b) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrada no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do Item III - CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO V - Dados necessários para assinatura do Contrato.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 039/2026
Pregão (Registro de Preço) nº 008/2026
(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 039/2026
Pregão (Registro de Preço) nº 008/2026
(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro
CEP 16.260-017 - Coroados/SP

Setor de Licitações

Processo nº 039/2026
Pregão (Registro de Preço) nº 008/2026
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

1. O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2. O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados da **assinatura da Ata De Registro**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar incluídos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

- 2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);
- 2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame- – **suspensão em caso de recurso administrativo ou judicial.**
- 2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.
- 3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.
- 4 - **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.**
- 5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1- O Envelope " Nº 02 - Habilitação " deverá ser entregue em envelope individual e fechado, contendo os documentos a seguir, relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) **Contrato social**, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;
- Obs.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar no Envelope "Nº 02 - Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** e com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART 67, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- a) No mínimo **um atestado de desempenho**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital.
- b) **Cópia simples do Alvará da Vigilância Sanitária em vigência**, emitido pelo município sede da licitante ou documento equivalente.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.
- e) As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a **exemplo nota fiscal ou Contrato, ou Ata de outro Município.**



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

1.4 - HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Agente de Contratação promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o unitário do item.

5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do Agente de Contratação.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados por negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail coroadoslicitacao@gmail.com

5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

1.1 **A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, após solicitação enviada através de e-mail;**

1.2 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo a entrega realizada de forma parcelada, definida no Pedido que será enviado via e-mail indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.3 Após confirmação do recebimento do(s) pedido(s) pelo Setor Solicitante, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, a entrega dos alimentos desta licitação deverá ser realizada como segue abaixo (impreterivelmente), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

-CIDADE: COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO

-CEP: 16260-000

**- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI APPARECIDA NUNES FAKIH
RUA REGINA DAL BELLO CARVALHO, Nº 634, RESIDENCIAL ARLINDO BORDIN**

**- CENTRO DIA DO IDOSO
RUA 9 DE JULHO, Nº 63, BAIRRO CENTRO**

**- CRECHE ESCOLA - CARINA CASTILHO VARONI
RUA JOSÉ FAKIH, Nº 50, BAIRRO CENTRO**

**- ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ MARIA DOS REIS
RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 60, BAIRRO CENTRO**

**- ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO MARIA
RUA JOÃO VARONI, Nº 14, BAIRRO CENTRO**

**- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
a - RUA CARLOS DE CAMPOS, Nº 90, BAIRRO CENTRO
b - RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 60, BAIRRO CENTRO**



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

**- CASA DA CULTURA – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
RUA JOÃO VARONI, Nº 05, CENTRO**

**- CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
RUA RODRIGUES ALVES, Nº 62, CENTRO**

3.4 O Pedido de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Licitação, modalidade, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

3.5 O Pedido de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada via email (correio eletrônico).

3.6 O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

XV – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1 - Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 10 (**dez**) dias para fins de liquidação, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada

5 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

6 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

8 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 - Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

10 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

XVI - DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.

2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – A Ata de Registro de Preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do**



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

2.1 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de sua transcrição, o **Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

4 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

5 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a. Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b. Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "c" e "d" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, através do endereço: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

4 - Será facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14 - A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração Unificada; **(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Dados Necessários para a assinatura da Ata. **(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Coroados/SP, 03 de Junho de 2026

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se anexado ao Portal da Transparência do Município pelo link:
<http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes>.



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de **Hortifrutigranjeiros**, com entrega ponto a ponto, destinados a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo

ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 03 (**três**) dias úteis, após solicitação enviada através de e-mail;

FORMA DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 10 (**dez**) dias para fins de liquidação, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

IT	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ FABRIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI HAVAI;	COM PESO UNITÁRIO ENTRE 1,2 KG E 1,5 KG, FORMATO CILÍNDRICO, POLPA AMARELA E CASCA DE ESPESURA MÉDIA. DEVE APRESENTAR FRUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	270			
2	ABACAXI PÉROLA;	COM PESO UNITÁRIO ENTRE 1,2 KG E 1,5 KG, FORMATO CÔNICO, POLPA BRANCO-PÉROLA E CASCA FINA. DEVE APRESENTAR FRUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	500			
3	ABOBORA PAULISTA;	CLASSE A, COM PESO SUPERIOR A 1,0 KG, FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO PEQUENO, CASCA FINA E LISA, E POLPA CREME-ALARANJADA. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	380			
4	ABOBRINHA ITALIANA;	COM COMPRIMENTO ENTRE 20 CM E 23 CM, FORMATO CILÍNDRICO E CASCA VERDE-CLARA RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	340			
5	ABOBRINHA JAPONESA CABOTIAN OU CABOTIÁ;	COM PESO ENTRE 1,0 KG E 2,0 KG POR FRUTO, FORMATO GLOBULAR ACHATADO COM GOMOS SUAVES, CASCA GROSSA E RUGOSA DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSA. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	280			
6	ABOBRINHA JAPONESA KABOTIAN EM CUBOS SEM CASCA EMBALADA A VACUO;	EM CUBOS, SEM CASCA, COM POLPA AMARELO-INTENSA, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM X 3 CM, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	600			



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

7	ACELGA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 400G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 1,5KG POR PEÇA CARACTERÍSTICAS: -CABEÇA GLOBOSA, COMPACTA, BASE LARGA. FOLHA GRANDE, ESPESSA, OVALADA. COLORAÇÃO EXTERNA VERDE-CLARA. COLORAÇÃO INTERNA AMARELADA. NERVURAS BRANCAS. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	1610			
8	AGRIÃO D'ÁGUA OU DA TERRA;	AGRIÃO D'ÁGUA -PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 200G POR MAÇO - CARACTERÍSTICAS: SEMI AQUÁTICO. FOLHA COMPRIDA E LARGA. COLORAÇÃO DA FOLHA VERDE BRILHANTE. AGRIÃO DA TERRA -PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 500G POR MAÇO -CARACTERÍSTICAS: TERRESTRE. FOLHA LISA E TENRA. COLORAÇÃO DA FOLHA VERDE ESCURO. - FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	240			
9	ALFACE LISA OU CRESPA;	COM PESO COMPATÍVEL COM A VARIEDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E CROCÂNCIA MÉDIA. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	3070			
10	ALHO BRANCO;	-DIÂMETRO TRANSVERSAL MAIOR QUE 47MM E MENOR QUE 60MM CARACTERÍSTICAS: -COLORAÇÃO DO CATÁFILO EXTERNO BRANCO COM LAIVOS DE ROXO. COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA. PODER DE CONDIMENTAÇÃO BAIXO. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	795			
11	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR;	PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 400G ATÉ IGUAL POR MAÇO CARACTERÍSTICAS: -FOLHAS JUSTAPOSTAS, FECHADAS, MUITO LARGAS. COLORAÇÃO VERDE CLARO COM MARGENS VERDE ESCURAS. - FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	240			
12	BANANA MAÇÃ;	-CLASSE PRIMEIRA OU COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 12CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 16CM POR FRUTO -DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 28MM E MENOR OU IGUAL QUE 32MM CARACTERÍSTICAS: - COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO PÁLIDA. ESPESSURA DA CASCA FINA. COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	1630			
13	BANANA NANICA;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 15CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 20CM POR FRUTO -DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 28MM E MENOR OU IGUAL QUE 32MM CARACTERÍSTICAS: -COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA. ESPESSURA DA CASCA FINA. COLORAÇÃO DA POLPA BRANCO CREME. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	11100			



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

14	BATATA DOCE ROSADA;	BATATA-DOCE ROSADA COM PESO ENTRE 150 G E 450 G E COMPRIMENTO ENTRE 12 CM E 20 CM, COM PELÍCULA ROSADA E POLPA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	280			
15	BATATA LISA;	BATATA LISA COM DIÂMETRO ENTRE 43 MM E 70 MM, BENEFICIADA, LAVADA OU ESCOVADA, COM CASCA E POLPA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CONSISTÊNCIA FIRME E ADEQUADA AO CONSUMO. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	3910			
16	BERINJELA COMUM;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 20,0CM E MENOR OU IGUAL QUE 25,0CM CARACTERÍSTICAS: -FORMATO DO FRUTO OBLONGO BOJUDO / BASE DEPRESSIVA. COLORAÇÃO DA CASCA PRETA. COLORAÇÃO DO CÁLICE VERDE. COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO ESVERDEADA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	210			
17	BETERRABA;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 50MM E MENOR OU IGUAL QUE 90MM CARACTERÍSTICAS -FORMATO GLOBULAR A LIGEIRAMENTE CÔNICO. COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHO ARROXEADA. COLORAÇÃO DA POLPA VERMELHO ARROXEADA COM ANÉIS CONCÊNTRICOS. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	330			
18	BRÓCOLIS CABEÇA ÚNICA NINJA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 500G ATÉ IGUAL POR MAÇO CARACTERÍSTICAS: -PEDÚNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE. BOTÕES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MÉDIA. COLHEITA ÚNICA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	1090			
19	CAQUI FUYU;	CAQUI FUYU COM PESO ENTRE 200 G E 400 G E DIÂMETRO ENTRE 70 MM E 90 MM, FORMATO GLOBOSO ACHATADO, CASCA LARANJA E POLPA AMARELO-ALARANJADA, CROCANTE E NÃO TANINOSA. DEVE APRESENTAR FRUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	600			
20	CEBOLA;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 50MM E MENOR OU IGUAL QUE 70MM. CARACTERÍSTICAS: -FORMATO REDONDO, OBLONGO PERIFORME LEVEMENTE ACHATADO. COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA. COLORAÇÃO DA POLPA AMARELA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	3345			



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

21	CEBOLINHA;	-PESO LIMITE (MASSA) MENOR QUE 1,35KG ATÉ IGUAL POR MAÇO SEM RAÍZES CARACTERÍSTICAS: -BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS SÃO VERDES COM VINTE (20) A QUARENTA (40) CENTÍMETROS. FOLHAS COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, COMO TUBOS OCOS. - FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, SEM RAÍZES, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	2920			
22	CENOURA;	COM DIÂMETRO ENTRE 160 MM E 200 MM, FORMATO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, CASCA ÍNTEGRA E TEXTURA ADEQUADA. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	925			
23	CHUCHU;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 250G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 450G POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO: ARREDONDADO, PESCOÇO CURTO, ALONGADO, PESCOÇO LONGO. TEXTURA DA CASCA: LISA, GOMADA, GOMADA/ESPINHOS. COLORAÇÃO DA CASCA: VERDE CLARA, VERDE ESCURA, VERDE, VERDE AMARELADA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	510			
24	COUVE FLOR BRANCA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 450 GRAMAS ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 700 GRAMAS POR UNIDADE CARACTERÍSTICAS: -FORMATO DA INFLORESCÊNCIA GLOBULAR A SEMI GLOBULAR. COLORAÇÃO DA INFLORESCÊNCIA BRANCA A BRANCO CREME. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	590			
25	COUVE MANTEIGA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 350G ATÉ IGUAL POR MAÇO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO DO LIMBO ORBICULAR E ASSIMÉTRICO. COLORAÇÃO DO LIMBO VERDE CLARA. COLORAÇÃO DO PECÍOLO VERDE. COLORAÇÃO DA NERVURA BRANCO ESVERDEADA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	330			
26	ESPINAFRE COMUM;	-PESO LIMITE (MASSA) MENOR QUE 500G ATÉ IGUAL POR MAÇO CARACTERÍSTICAS: -FOLHA GRANDE, DÓBRADA E LEVEMENTE CRESPA. FORMATO DA FOLHA ARREDONDADA E LANCEOLADA. COLORAÇÃO DA FOLHA VERDE ESCURO BRILHANTE. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	370			
27	GOIABA VERMELHA;	COM PESO ENTRE 200 G E 400 G E DIÂMETRO ENTRE 50 MM E 60 MM, FORMATO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, CASCA ÍNTEGRA E POLPA PREDOMINANTEMENTE VERMELHA. DEVE APRESENTAR FRUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR	QUIL O	600			



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

		CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.					
28	LARANJA PÊRA;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR OU IGUAL A 54MM E MENOR OU IGUAL QUE 70MM CARACTERÍSTICAS: -FORMATO ELÍPTICO. COLORAÇÃO DA CASCA LARANJA AMARELADA. COLORAÇÃO DA POLPA LARANJA. TEXTURA DA CASCA LISA. UMBIGO AUSENTE. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	7450			
29	LIMÃO TAHITI;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 50MM E MENOR OU IGUAL QUE 60MM CARACTERÍSTICAS: -FORMATO ARREDONDADO. COLORAÇÃO DA CASCA VERDE. COLORAÇÃO DA POLPA VERDE ESBRANQUIÇADA. TEXTURA DA CASCA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA. SEMENTES AUSENTE. SUCULÊNCIA ALTA. ESPESURA DA CASCA MÉDIA. -FRUTA FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	665			
30	MAÇÃ GALA NACIONAL OU FUJI;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 100 GRAMAS ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 130 GRAMAS POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: - GALA NACIONAL: COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS. COLORAÇÃO DA POLPA BRANCO CREME. -FUJI: COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS. COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	6520			
31	MAMÃO FORMOSA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 1,35KG ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 2,4KG POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO DO FRUTO PIRIFORME ALONGADO E PONTA ARREDONDADA. SULCOS NA CASCA INTERMEDIÁRIO. COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ALARANJADA. COLORAÇÃO DA POLPA ALARANJADA. -FRUTA FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	340			
32	MAMÃO PAPAIA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 450G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 600G POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO DO FRUTO PIRIFORME COM PESCOÇO. SULCOS NA CASCA SUPERFICIAL. COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ALARANJADA. COLORAÇÃO DA POLPA AVERMELHADA. -FRUTA FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	605			
33	MANDIOCA DESCASCADA;	MANDIOCA DESCASCADA, LAVADA E CORTADA EM PEDAÇOS, COM POLPA BRANCA E DIÂMETRO ENTRE 40 MM E 50 MM, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E	QUIL O	1080			



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

		DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.					
34	MANDIOQUINHA ;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 150G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 200G POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO CÔNICO CILÍNDRICO. COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA. COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO INTENSA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	140			
35	MANGA TOMMY ATKINS;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 400G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 500G POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO OBLONGO OVAL E OVÓIDE OBLONGO. COLORAÇÃO DA CASCA LARANJA AMARELADA COBERTA COM VERMELHO PÚRPURO INTENSA. COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO ESCURA. TEOR DE FIBRA MÉDIO. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	2010			
36	MARACUJÁ AZÉDO;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 65MM E MENOR OU IGUAL QUE 75MM CARACTERÍSTICAS: -FORMATO GLOBULOSO. COLORAÇÃO DA CASCA IMATURO AMARELO ESVERDEADA. COLORAÇÃO DA CASCA MADURO AMARELA. -FRUTA FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	140			
37	MELANCIA REDONDA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 7KG ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 10KG POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -COLORAÇÃO DE FUNDO VERDE CLARO OU VERDE ESCURO. COLORAÇÃO DA POLPA VERMELHA. SEMENTES PRESENTE OU AUSENTE. LISTRAS FINA, GROSSA OU AUSENTE. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	11510			
38	MELÃO AMARELO;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 1,3KG ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 1,9KG POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -AROMA INODORO. FORMATO ARREDONDADO. PRESENÇA DE SUTURA SEM GOMO. COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA. COLORAÇÃO E TEXTURA DA CASCA AMARELA, LISA A LEVEMENTE RUGOSA. -FRUTAFRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	4330			
39	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA;	COM PESO ENTRE 250 G E 350 G POR ESPIGA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM, GRÃOS AMARELO-CLAROS E SABOR ADOCIDADO. DEVE APRESENTAR PRODUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, SEM CABELOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	1790			
40	MORANGO;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 35MM ATÉ IGUAL CARACTERÍSTICAS: -AROMAS: TEXTURA FIRME. SABOR DOCE. -CAMINO REAL: TEXTURA FIRME. SABOR DOCE. -FRUTA FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	860			



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

41	OVO DE GALINHA;	-PESO DA DÚZIA: 660G -PESO UNITÁRIO MÍNIMO: 55G -COR DA CASCA: BRANCA - CLASSIFICAÇÃO POR PESO: TIPO 3 (GRANDE) CARACTERÍSTICAS: -PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO FEDERAL. - SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	DÚZIA	1770			
42	PEPINO COMUM;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 16CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 20CM POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -COLORAÇÃO DA CASCA VERDE CLARA LISA. TEXTURA DA POLPA MACIA. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	270			
43	PEPINO JAPONÊS;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 20CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 25CM POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -JAPONÊS: COLORAÇÃO DA CASCA VERDE ESCURA BRILHANTE. TEXTURA DA POLPA CROCANTE. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	1440			
47	PÊRA ROCHA (PORTUGUESA);	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 150G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 220G POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO PIRIFORME. COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA. COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA. ORIGEM EUROPÉIA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	1420			
45	PÊRA WILLIAM'S;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 150G ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 220G POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO OBLONGO OBTUSO PIRIFORME. COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA, VERDE AMARELA. COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA. ORIGEM EUROPÉIA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	3130			
46	PÊSSEGO;	COM PESO ENTRE 90 G E 125 G E DIÂMETRO ENTRE 50 MM E 55 MM, FORMATO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, POLPA BRANCA E BOA QUALIDADE PARA CONSUMO. DEVE APRESENTAR FRUTO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	180			
47	PIMENTÃO AMARELO;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 12CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 15CM POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO CÔNICO A RETANGULAR. COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO. COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	175			



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

48	PIMENTÃO VERDE;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 12CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 15CM POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO CÔNICO A RETANGULAR. COLORAÇÃO DA CASCA VERDE. COLORAÇÃO DA POLPA VERDE. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	715			
49	PIMENTÃO VERMELHO;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 12CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 15CM POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO CÔNICO A RETANGULAR. COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHO. COLORAÇÃO DA POLPA VERMELHO. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, ÓTIMA QUALIDADE. - AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	205			
50	QUIABO;	-COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 9CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 12CM POR FRUTO. CARACTERÍSTICAS: FORMATO CILÍNDRICO. APARÊNCIA EXTERNA LISA. COLORAÇÃO DA CASCA VERDE/VERDE ESCURA. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	410			
51	REPOLHO ROXO ARREDONDADO ACHATADO;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 1,0KG ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 3,0KG POR UNIDADE CARACTERÍSTICAS: - COLORAÇÃO DAS FOLHAS ROXA. TEXTURA DAS FOLHAS LISA. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	585			
52	REPOLHO VERDE ARREDONDADO ACHATADO;	PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 1,0KG ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 3,0KG POR UNIDADE CARACTERÍSTICAS: - COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE. TEXTURA DAS FOLHAS LISA. -FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	1255			
53	RÚCULA FOLHA LARGA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 250G ATÉ IGUAL OU MENOR POR MAÇO CARACTERÍSTICAS: -FORMATO DA FOLHA LARGO E ONDULADO. COLORAÇÃO DA FOLHA VERDE ESCURA. SABOR SUAVE. - FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	250			
54	SALSA CRESPA;	-PESO LIMITE (MASSA) MAIOR QUE 300G ATÉ IGUAL OU MENOR POR MAÇO SEM RAÍZES CARACTERÍSTICAS: -FOLHAS PINADAS, COMPOSTAS POR DOIS (2) OU TRÊS (3) FOLÍOLOS EM FORMATO DE CUNHA. COLORAÇÃO VERDE INTENSO. - FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	2010			
55	TANGERINA PONKAN;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM E MENOR QUE 85MM CARACTERÍSTICAS: - FORMATO ARREDONDADO COM ACHATAMENTO NOS PÓLOS. SEMENTE MUITA. CASCA FINA E SOLTA. ALBEDO ESPESSO. COLORAÇÃO DA CASCA LARANJA. COLORAÇÃO DA POLPA LARANJA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	4710			



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

56	TOMATE;	-DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 50MM E MENOR OU IGUAL QUE 70MM POR FRUTO CARACTERÍSTICAS: -GRUPO ACHATADO: GRAU DE CONSISTÊNCIA 1. GRUPO OBLONGO: GRAU DE CONSISTÊNCIA 2. - FRUTA FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	5480			
57	UVA SEM SEMENTE;	COM DIÂMETRO DAS BAGAS ENTRE 14 MM E 16 MM, APRESENTANDO FORMATO, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE. DEVE APRESENTAR FRUTOS FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	3840			
58	VAGEM MACARRÃO;	COMPRIMENTO LIMITE MAIOR QUE 12CM ATÉ IGUAL OU MENOR QUE 15CM POR FRUTO. CARACTERÍSTICAS -FIO AUSENTE. PERFIL DA VAGEM SEMI ARQUEADA. FORMA DO ÁPICE AFILADO. DENTE APICAL AUSENTE. COLORAÇÃO DA CASCA VERDE INTENSA. -FRESCA, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DE ÓTIMA QUALIDADE. -AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, PARA O CONSUMO IMEDIATO.	QUIL O	350			
VALOR TOTAL							

cidade, data

**ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de Preços para aquisições futuras de **hortifrutigranjeiros**, com entrega ponto a ponto, destinados a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE COROADOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 008/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

(a): _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Aosdias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Coroados/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **MUNICÍPIO DE COROADOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Rui Barbosa, nº 05, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.156.477/0001-61, neste ato representada por sua **PREFEITO**, Sr. **Roberto Carrilho Alves** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr....., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, de de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 039/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de **hortifrutigranjeiros**, com entrega ponto a ponto, destinados a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Coroados, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

1.1 - Da descrição dos Itens que os compõem da DETENTORA DA ATA, constam em anexo nesta Ata.

1.2 - Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$** (.....)

1.3 - Este instrumento de registro de preços **não obriga** a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 - Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2 - Conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, oportunidade em que os quantitativos serão relançados nos termos dos Enunciados 17 e 18 do INCP.

2.1 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 - A ata de registro de preço terá como gestor o senhor, ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias, após solicitação enviada através de e-mail;

3.2 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo a entrega realizada de forma parcelada, definida no Pedido que será enviado via e-mail indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.3 Após confirmação do recebimento do(s) pedido(s) pelo Setor Solicitante, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, a entrega dos alimentos desta licitação deverá ser realizada como segue abaixo (impreterivelmente), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

-CIDADE: COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO

-CEP: 16260-000



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

**- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI APPARECIDA NUNES FAKIH
RUA REGINA DAL BELLO CARVALHO, Nº 634, RESIDENCIAL ARLINDO BORDIN**

**- CENTRO DIA DO IDOSO
RUA 9 DE JULHO, Nº 63, BAIRRO CENTRO**

**- CRECHE ESCOLA - CARINA CASTILHO VARONI
RUA JOSÉ FAKIH, Nº 50, BAIRRO CENTRO**

**- ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ MARIA DOS REIS
RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 60, BAIRRO CENTRO**

**- ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO MARIA
RUA JOÃO VARONI, Nº 14, BAIRRO CENTRO**

**- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
a - RUA CARLOS DE CAMPOS, Nº 90, BAIRRO CENTRO
b - RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 60, BAIRRO CENTRO**

**- CASA DA CULTURA – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
RUA JOÃO VARONI, Nº 05, CENTRO**

**- CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
RUA RODRIGUES ALVES, Nº 62, CENTRO**

3.4 O Pedido de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Licitação, modalidade, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

3.5 O Pedido de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada via email (correio eletrônico).

3.6 O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4 - Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1 - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.2 - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.3 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição.

4.5 - Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.6 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.7 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.8 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.9 - A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.1 - A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2 - A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.3 - A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. - Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de dez dias para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

6.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: relatório secretaria

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) os dados bancários.

6.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.6. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. - Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

6.9. - Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

6.10. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.11. - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

6.12. - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.13 - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.14. - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.15. - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.16 - A modalidade e o número da Licitação;

6.16.1. - O número do Contrato firmado;

6.16.2. - Número do item e descrição do produto;

6.16.3. - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.16.4. - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.16.5. - O Banco, número da agência e da conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.17. - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.17.1. - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.18 - Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

6.19 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.3 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.5 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.6 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.7 - Os pedidos de reequilíbrio de preço deverão ser protocolados no Protocolo Municipal da Município de Coroados ou por e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com e coroadoscom@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8 - A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.2 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.7 - Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.10 - A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.11 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE CORAODOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

8.12 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.15 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.2 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.4 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.5 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.7 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.1 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.

11.5 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Coroados/SP, _____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

Município De Coroados
CONTRATANTE
ROBERTO CARRILHO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
DETENTORA DA ATA
NOME DO PROPRIETÁRIO/PROCURADOR
PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE COROADOS

Detentora da Ata:

Ata nº:

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de **hortifrutigranjeiros**, com entrega ponto a ponto, destinados a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Advogado(S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, _____ de _____ de 2026

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE CORADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (¹):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

¹) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - CEP 16.260-099
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO V

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone:
